



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.341/2021

Institui a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, ficando denominada “Maio Laranja”, devendo integrar ao Calendário Oficial de Eventos do município.

Parágrafo único. A Semana Municipal mencionada no caput deste artigo deverá, anualmente, coincidir com o dia 18 de maio, que é o dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º O município promoverá, na semana a que se refere o art. 1º desta lei, palestras, eventos, e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema à violência sexual contra as crianças e adolescentes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com universidades, associações e conselhos representativos da categoria, além de entidades privadas, a fim de organizar as atividades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, após sua publicação.

Art. 5º As despesas da aplicação desta lei correrão por conta de patrocínios de empresas privadas ou por verbas do Poder Executivo, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 13 de maio de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal